

Lei nº 1.438, de 14 de Junho de 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informação digital, em tempo real, dos locais e horários dos meios de transportes coletivos"

Autor: Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra, Matheus Del Corso Rodrigues e Valéria Bento

Processo: 213/2019

Projeto: 022/2019

Promulgação: 14/06/2021

Publicação: BOM 1001, de 18/06/2021

Decreto:

Alterações:

Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 2.021; e, considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 233/21-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 11 de junho de 2021; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo do Município de Bertioga obrigada a prestar informações necessárias para os passageiros do transporte público coletivo, por meio eletrônico digital, na Internet e aplicativos de aparelhos smartphones, em tempo real, objetivando comunicar:

- a) horários previstos e atuais dos ônibus;
- b) localização exata por meio de mapas digitais dos ônibus;
- c) disponibilizar os dados em tempo real no site da empresa concessionária de transporte urbano no Município de Bertioga.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) por dia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de junho de 2021

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara